



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Resolução nº 099/2026, de 19 de fevereiro de 2026

Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino/MT, para instituir o Sistema de Deliberação Remota (SDR) e dispor sobre a condução das Sessões em Ambiente Virtual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a possibilidade de participação remota de Vereadores nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Diamantino, por meio de videoconferência ou tecnologia similar, em casos de força maior, saúde ou conveniência administrativa devidamente justificada.

Art. 2º Ficam os incisos do art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino-MT representados por algarismos romanos, fica transformado o parágrafo único em §1º e acrescentado os §§2º e 3º, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 116 As Sessões da Câmara serão:

I - Solenes;

II - Ordinárias;

III - Extraordinárias.

IV - Itinerantes

§1º As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria qualificada da Câmara, quando ocorrer motivo relevante.

*§2º As sessões **ordinárias e extraordinárias** admitem o sistema de participação remota de Vereadores, via videoconferência, garantindo-se a interação em tempo real e a publicidade dos atos.*

§3º O parlamentar deverá comunicar à Secretaria Legislativa a sua participação de forma remota, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para o início da sessão ordinária ou extraordinária.

Art. 3º Fica transformado o parágrafo único em §1º e acrescentado o §2º ao art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

"Artigo 117 (...)

§ 1º Inexistindo número legal na primeira chamada, proceder-se-á, dentro de quinze minutos, a uma segunda chamada; persistindo a falta de "quórum" o Presidente mandará lavrar "Termo" onde conste o nome dos Vereadores que responderam as chamadas, ou uma delas.

§ 2º O Vereador que participar de forma remota será considerado presente para todos os fins de quórum e votação, devendo sua presença ser registrada em ata. "

Art. 4º Fica transformado o parágrafo único em §1º e acrescentado os §§2º e 3º ao art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passarão a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 118 (...)

§1º Toda chamada dos Vereadores será pela ordem alfabética de seus nomes, sendo dispensados, nesta e em outras ocasiões, os seus respectivos títulos.

§2º Sempre que houver a participação de parlamentar em formato remoto, o voto será obrigatoriamente nominal para todas as matérias da Ordem do Dia.

§3º Quando o Presidente da Mesa Diretora estiver participando de forma remota, a condução presencial dos trabalhos e a presidência da sessão caberão ao Vice-Presidente e, na ausência deste, ao Secretário da Mesa, sucessivamente. "

Art. 5º Fica acrescentado o inciso X ao parágrafo único, do art. 260, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 260 (...)

Parágrafo Único. Proceder-se-á, obrigatoriamente, votação nominal para:

I - (...)

X - quando houver participação de parlamentar no formato remoto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino 19 de fevereiro de 2026

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente